

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga
- Capital Nacional do Brasil



EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2019 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINGA, LISTA DE ESPERA DE CONSULTAS COMUNS OU ESPECIALIZADAS, EXAMES, CIRURGIAS E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES DE SAÚDE AGENDADA PELOS CIDADÃOS NO MUNICÍPIO, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

EMENDAS SUPRESSIVAS:

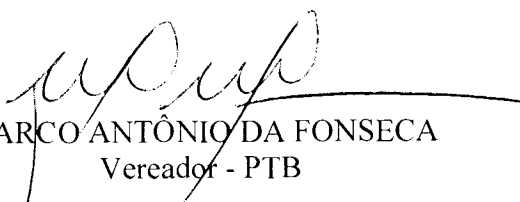
- 1) Ficam suprimidos do PLO Nº 62/2019, os Artigos 7º e 10 e seus respectivos Parágrafos únicos.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

- 1) Os Artigos 8º, 9º, 11 e 12 do PLO Nº 62/2019, passam a ser 7º, 8º, 9º e 10, sem alteração em suas redações.
- 2) Fica alterada a redação do Artigo 3º do PLO Nº 62/2019, ficando com a seguinte descrição:
Art. 3º A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no Artigo 2º desta Lei, refere-se à divulgação através do site do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ibatinga, das listas de espera para consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde agendada pelos cidadãos junto a estas entidades.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de corrigir erros contidos na propositura e torná-la viável.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de março de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

